CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, Mila Leticia Dovigo Costa, brasileira, casada, nutricionista, portadora de Cédula de Identidade – RG nº 47.437.013-6 SSP-SP e CPF/MF nº 407.271.428-36, residente e domiciliado (a) na Rua Dezesseis de Julho, nº223, na cidade de Mogi Mirim, SP, ora em diante denominado CONTRATADA e Empresa Educandário Nossa Senhora do Carmo ,Inscrita no CNPJ sob nº 52.780.988/0001-52 , estabelecida na Rua Marciliano, nº 120, na cidade de Mogi Mirim/SP, neste ato representada por sua Maria Helena Brito Silva Lovo , doravante denominado CONTRATANTE, convencionam e contratam entre si:

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de nutricionista, nos termos da Lei nº 8.234, de 17/09/91, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com total independência técnica, desenvolvendo as atividades de responsável técnica.

2. Os serviços profissionais serão prestados na sede da CONTRATANTE: Rua Marciliano, n°120, centro, Mogi Mirim – SP, dentro do horário de funcionamento desta.

3. Contraprestação aos serviços contratados:

3.1- O contratante pagará a importância bruta de R$ 1.493,32 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais, trinta e dois centavos), mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, através da apresentação do RPA (recibo de profissional autônomo). A contratante procederá ao desconto da contribuição previdenciária de sua responsabilidade, havendo um saldo líquido a pagar à Contratada de R$ 1.194,66 (um mil, cento e noventa e quatro reais, sessenta e seis centavos)

3.2- Ainda constitui obrigação do contratante fornecer local apropriado para o desempenho das atividades, assim como o cumprimento integral das orientações do contratado para tanto;

3.3- O descumprimento do disposto no item 3.2. acarretará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, resguardando o profissional contratado no bom e fiel desempenho das atividades contratadas.

4. O contratado inscreverá o seu nome junto ao Conselho Regional de Nutrição como Responsável Técnico da Contratante.

Parágrafo Primeiro: Quando do término do presente contrato, a qualquer título, o contratado imediatamente dará ciência ao Conselho Regional de Nutrição, retirando o seu nome de Responsável Técnico.

5. O Contratado, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da Contratante, nesse sentido.

6. O presente contrato terá vigência indeterminada, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. O inadimplemento após o prazo estipulado acarretará na multa de 10% sobre os valores em atraso, sendo considerado rescindido de pleno direito o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso exceda 30 dias o referido atraso.

7. Tendo em vista a autonomia da Contratada, esta poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência. A Contratada também possui o direito de tirar 30 (trinta) dias de férias sem remuneração e, com aviso prévio de 15 dias.

8. Fica estabelecido que por força deste instrumento não haverá relação de emprego entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo que todos os encargos fiscais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9. Fica eleito o Foro da cidade de Mogi Mirim com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem **AS PARTES** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 03 (três) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Mogi Mirim,30 de Agosto de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Mila Letícia Araújo Costa

Testemunhas:

1-

2-

3-